



## LEI Nº 5.418, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 293/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 44.078,00 (quarenta e quatro mil e setenta e oito reais), destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 02 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

784	04.121.0006.3220.0000	Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Federais	64,00			
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	0	02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	100 059	FEHIDRO - IMPLANTAÇÃO COLETA SELETIVA				

02 02 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

784	04.121.0006.3220.0000	Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Federais	6.936,14			
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	0	02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	100 059	FEHIDRO - IMPLANTAÇÃO COLETA SELETIVA				

02 02 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

785	04.121.0006.3220.0000	Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Federais	2.300,00			
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	0	02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	100 062	FEHIDRO - Implantação da Coleta Seletiv				

02 02 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

785	04.121.0006.3220.0000	Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Federais	34.777,86			
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	0	02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	100 062	FEHIDRO - Implantação da Coleta Seletiv				

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

90 00 00 Reserva de Contingência

713	99.999.2999.0999.0000	Reserva de Contingência	-2.364,00			
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				



**Art. 3º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 41.714,00 (quarenta e um mil, setecentos e catorze reais), serão cobertos com recursos provenientes de convênios estaduais.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 44.078,00 (quarenta e quatro mil e setenta e oito reais).

**II)** Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), com redução de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 44.078,00 (quarenta e quatro mil e setenta e oito reais).

**II)** Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), com redução de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de setembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

